



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DO GABINETE DO VEREADOR RICARDINHO DA FARMÁCIA

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AO SERVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder folga remunerada ao servidor público no dia do seu aniversário.

Parágrafo único – A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando seu serviço.

Art. 2º. O benefício que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei prevalecerá somente nos dias úteis.

Art. 3º. Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor, poderá agendar a folga em dias úteis alternados.

Art. 4º. Para merecer o benefício desta Lei, o servidor não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

Parágrafo único – Excetuam-se os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Linhares, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por Lei.

Art. 5º. Farão jus ao benefício de que trata esta Lei, todos os servidores do Legislativo do quadro efetivo, comissionado e contratados da Câmara Municipal de Linhares.

Parágrafo único – O responsável pela secretaria, departamento ou setor, poderá agendar a folga, concedendo o benefício no dia imediatamente posterior.



Câmara Municipal de Linhares 2
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Vereador



Câmara Municipal de Linhares ³

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é o de instituir ao servidor a possibilidade de compartilhar o dia do seu aniversário com seus familiares, parentes e amigos.

A proposta concedendo um dia de folga remunerada na data do aniversário do servidor efetivo, comissionado e contratado, proporcionará um bem-estar na saúde emocional do trabalhador. Pois, existem pessoas que não tem condições de comemorar a data em razão do trabalho. E essa proposta irá acabar com esses obstáculos. Considerando que a data é importante para o fortalecimento das relações familiares, patrão e empregado.

Consideramos oportuno ressaltar que o projeto de lei em epígrafe, garantirá o fornecimento de serviços essenciais do legislativo.

Apesar de ser um benefício pequeno para o trabalhador, embora muito importante na vida de cada servidor. O que certamente não acarretará danos à administração do legislativo municipal.

Diante o exposto, apelamos aos dignos pares desta Casa a acolhida devida da matéria e, sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Vereador